



PROJETO MOVIMENTOS CULTURAIS NA UFOPA: CULTURA, ESPORTE E LAZER NA UFOPA

A Universidade Federal do Oeste do Pará (Ufopa), por meio da Diretoria de Cultura e Comunidade (DCC) da Pró-Reitoria da Cultura, Comunidade e Extensão (Procce), torna público o **Edital Procce nº 24 / 2025**, cujo objetivo é financiar ações culturais, esportivas e de lazer, organizadas e executadas por estudantes da Ufopa, a serem realizadas ao longo do ano de 2025.

1. JUSTIFICATIVA

1.1. Considerando que os direitos culturais estão relacionados às artes, à memória coletiva e ao fluxo de saberes — sendo também direitos fundamentais protegidos pelo art. 215 da Constituição Federal de 1988 e reconhecidos no art. 27 da Declaração Universal dos Direitos Humanos —, o presente edital adota como diretriz uma concepção ampliada de cultura, entendida como um fenômeno social e humano de múltiplos sentidos, que deve ser considerada em toda a sua dimensão antropológica, social, produtiva, econômica, simbólica e estética, conforme ratificado na Resolução nº 404/2023 da Ufopa.

1.2. A Pró-Reitoria da Cultura, Comunidade e Extensão da Ufopa, por meio da Diretoria de Cultura e Comunidade (DCC), busca, com este edital, garantir o exercício dos direitos culturais no âmbito acadêmico e nas comunidades de abrangência da Universidade, por meio de ações extensionistas, culturais e artísticas. Tais ações visam à realização do direito à cidadania, à vida cultural, à participação social e à efetivação dos direitos humanos.

1.3. O financiamento das 9 (nove) ações culturais, esportivas e de lazer consiste em uma iniciativa da Ufopa / Procce / DCC para reiterar a legitimidade das diferentes expressões artístico-culturais manifestadas pelos diversos grupos sociais que integram a Universidade e a Amazônia, favorecendo a produção e a vivência artística e cultural no contexto universitário, além de estimular a divulgação das obras artístico-culturais e educacionais da Ufopa.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
EDITAL Procce Nº 24 / 2025



2. OBJETIVO

2.1. Este edital tem como objetivo financiar 9 (nove) ações culturais, esportivas e de lazer, utilizando recursos de custeio da Ufopa, que serão pagos em parcela única.

2.2. Poderão submeter propostas estudantes devidamente matriculados(as) em cursos de graduação ou pós-graduação da Ufopa.

2.3. O presente edital disponibiliza um total de **R\$ 7.065,00 (sete mil e sessenta e cinco reais)**, que será distribuído como apoio a discentes regularmente matriculados(as) em cursos de Graduação e Pós-Graduação da Ufopa.

2.4. Os valores repassados por este edital serão destinados à execução de ações culturais, esportivas e ações de lazer, financiadas com recursos de custeio da Ufopa e pagos em parcela única.

2.5. As ações contempladas por este edital — culturais, esportivas e de lazer — serão financiadas com recursos de custeio da Ufopa e pagas em parcela única.

2.6. O(a) proponente selecionado(a) receberá 1 (um) auxílio no valor de R\$ 785,00 (três mil reais) para o desenvolvimento das ações propostas.

2.7. O total de auxílios e seus respectivos valores poderá sofrer alterações, conforme a aprovação da Lei Orçamentária Anual (LOA) de 2025.

2.8. O(a) proponente será responsável por arcar com todos os custos necessários à execução da ação.

2.9. Para os projetos de cultura, esporte e lazer serão aceitas propostas nas seguintes **áreas temáticas**:

- a. Música;
- b. Artesanato;
- c. Teatro;
- d. Dança;
- e. Literatura;
- f. Esportes;
- g. Gastronomia;
- h. Moda;
- i. Fotografia;
- j. Cinema.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
EDITAL Procce Nº 24 / 2025



2.10. As propostas podem ser nos seguintes **formatos (rol exemplificativo)**, e fica a critério da(o) proponente a escolha de outros formatos da ação:

- a. Oficina;
- b. Workshop;
- c. Feira;
- d. Sarau;
- e. Mini curso;
- f. Exposição;
- g. Mostra;
- h. Cine debate;
- i. Competição/Campeonatos esportivos;
- j. Apresentação teatral, musical, dança;
- k. Desfile;
- l. Outros formatos pertinentes.

2.11. A gestão deste edital será realizada por uma Comissão Organizadora, presidida e designada pelo(a) titular da Pró-Reitoria da Cultura, Comunidade e Extensão da Universidade Federal do Oeste do Pará.

3. DA VIGÊNCIA E DA DISTRIBUIÇÃO DAS PROPOSTAS

3.1. O prazo de **vigência do presente edital será de 12 meses**, a contar da data de publicação da homologação do resultado final no site da Procce, com possibilidade de renovação em caso de novo aporte de recursos.

3.1.1. Serão 4 (quatro) auxílios distribuídos, em ampla concorrência, entre os oito campi da Ufopa.

3.1.2. Serão 05 (cinco) auxílios destinados a ações afirmativas (grupo de cotas), contemplando estudantes proponentes pertencentes aos seguintes grupos: pessoas com deficiência (1 auxílio), indígenas (1 auxílio), quilombolas (1 auxílio), negros(as) (1 auxílio) e LGBTQIAP+ (1 auxílio).



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
EDITAL Procce Nº 24 / 2025



3.2. Não havendo proponente selecionado(a) em uma das categorias de cota, a vaga será remanejada para o(a) candidato(a) cotista com a maior nota.

3.3. Caso não haja inscrições ou propostas selecionadas nas categorias de cota, as vagas serão remanejadas para a categoria de ampla concorrência, classificando-se os (as) proponentes com as maiores notas na classificação geral, até o limite dos auxílios disponíveis.

3.4. Na ausência de iniciativas classificadas em qualquer das categorias descritas no item 3.3, os auxílios remanescentes poderão ser redistribuídos, desde que destinados às propostas classificadas, conforme a ordem de classificação geral.

3.5. **O(a) proponente executará a proposta aprovada em um período de até 12 (doze) meses após a publicação do resultado final deste edital**, conforme reunião com a Comissão organizadora, que estipulará o cronograma de realização das atividades.

3.6. O(a) proponente será responsável por arcar com todos os custos de organização, criação, confecção e aquisição de materiais para sua proposta de ação cultural, esportiva ou de lazer, cabendo à Ufopa o pagamento do auxílio financeiro previsto no item 2, a fiscalização da execução das atividades e, quando possível, o apoio com espaço físico e equipamentos.

4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Apoio a Discentes de Graduação e Pós-Graduação:

4.1.1. **É obrigatório que o(a) discente esteja regularmente matriculado(a) em curso de graduação ou pós-graduação da Ufopa.** Caso contrário, será desclassificado(a), sendo convocado(a) o(a) candidato(a) suplente da lista de aprovados(as).

4.1.2. Cada proponente poderá submeter apenas uma proposta de ação cultural, esportiva ou de lazer para concorrer neste edital.

4.1.3. Propostas semelhantes submetidas por proponentes diferentes serão desclassificadas.

4.1.4. A inscrição implica concordância integral com todas as regras previstas neste edital.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
EDITAL Procce Nº 24 / 2025



4.1.5. O(a) proponente deverá ter idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos, completados até a data de encerramento das inscrições.

5. DAS VEDAÇÕES E PROIBIÇÕES

5.1. É vedada(o):

- a. A troca de proponente.
- b. A troca de área temática da proposta inicial após a inscrição neste Edital.
- c. O plágio total ou parcial no conteúdo das propostas.

5.2. No presente edital estarão impedidos de se inscrever e de concorrer os(as) proponentes e propostas que se enquadrem em uma das seguintes situações:

- a. Proponentes de projetos aprovados no edital Procce N. 6 de 2025 não poderão concorrer a este edital.
- b. Servidores(as), bolsistas, estagiários(as) ou ocupantes de cargo em comissão da Procce, bem como seus(suas) cônjuges, companheiros(as) ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
- c. Discentes da Ufopa que possuam pendências administrativas ou financeiras junto à Procce, tais como: não entrega de relatórios referentes a projetos de extensão e cultura; trabalhos audiovisuais incompletos ou não finalizados com apoio da Procce; ou pendência financeira parcial ou total em editais realizados pela Procce.
- d. Membros (as) da Comissão Organizadora, bem como seus (suas) cônjuges, companheiros (as) ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
- e. Propostas e documentações enviadas fora dos prazos estabelecidos em cada etapa do cronograma deste edital.
- f. Propostas que incentivem o consumo de bebidas alcoólicas, o tabagismo ou o uso de drogas ilícitas.
- g. Inscrição de trabalhos artísticos que abordem, direta ou indiretamente, conteúdos de cunho pornográfico, discriminatório ou de discurso de ódio,



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
EDITAL Procce Nº 24 / 2025



que desrespeitem os direitos humanos, sendo vedado qualquer material que promova misoginia, racismo, LGBTQIAP+fobia, capacitismo, gordofobia, etarismo, bem como filmes institucionais ou publicitários.

5.3. Caso o(a) proponente ou a proposta esteja incluída em qualquer um ou mais dos impedimentos e/ou vedações previstas nos itens acima, será desclassificado (a) e eliminado (a) da seleção promovida por este Edital, a qualquer tempo, assim que identificada a violação.

6. DO PERÍODO E DAS CONDIÇÕES DE INSCRIÇÃO

6.1. As inscrições serão gratuitas e estarão abertas do dia 9 de outubro ao dia 6 de novembro de 2025. As inscrições realizadas após esse período não serão aceitas.

6.2. No ato da inscrição, o(a) proponente deverá cadastrar todos os dados solicitados no formulário eletrônico e anexar a documentação obrigatória prevista neste Edital.

6.3. A inscrição implicará a aceitação plena das normas e condições estabelecidas neste edital, não sendo admitida alegação de desconhecimento.

6.4. O(a) proponente deverá atender a todos os pré-requisitos descritos nos itens 4 e 5 deste edital.

6.5. Cada proponente poderá inscrever apenas uma proposta. Caso sejam enviadas múltiplas inscrições por um mesmo proponente, será considerada válida apenas a última, sendo as anteriores automaticamente desconsideradas.

6.6. O(a) proponente deverá ser, obrigatoriamente, o(a) realizador(a) da proposta cultural.

6.7. É de total responsabilidade do(a) proponente efetuar sua inscrição dentro do prazo estipulado, sob pena de indeferimento.

6.8. Não será permitida a inscrição de propostas idênticas por proponentes diferentes — ou seja, o mesmo projeto submetido por dois candidatos distintos — sendo passível de desclassificação e eliminação de todos(as) os(as) envolvidos(as), a qualquer tempo, caso constatada a irregularidade.

6.9. Cada proponente poderá ser contemplado(a) com 1 (um) auxílio.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
EDITAL Procce Nº 24 / 2025



- 6.10. A Ufopa/Procce/DCC não se responsabilizam por inscrições que deixem de ser concretizadas por congestionamento das linhas de comunicação, em provedores de acesso, na transmissão de dados, por lentidão nos servidores ou outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a inscrição do(a) candidato(a).
- 6.11. O(a) proponente é responsável pelas informações prestadas na inscrição do Edital e por sua participação nas reuniões de planejamento.

7. DA DOCUMENTAÇÃO E ANEXOS PARA A INSCRIÇÃO

7.1. Para participar do Edital, os(as) proponente deverão preencher o formulário eletrônico e anexar os documentos solicitados, considerados obrigatórios para habilitação da inscrição, como descrito a seguir:

- a. Preencher os dados solicitados no formulário eletrônico. Link: <https://forms.gle/2YmgxCLmgtBRPGkE6>
- b. Cópia do RG ou documento oficial com foto
- c. Atestado de matrícula em curso de graduação ou pós-graduação atualizado.

7.2. Toda a documentação utilizada para a inscrição neste Edital deve estar legível, para que possa ser verificada na etapa de habilitação.

7.3. Os documentos pessoais serão utilizados apenas em procedimentos internos e não serão publicados.

8. DAS ETAPAS DE SELEÇÃO

8.1. O presente concurso compreenderá as seguintes fases:

- a. Impugnação do edital: fase em que interessados (as) podem enviar propostas de alterações ou melhorias no edital
- b. Inscrição: fase de recebimento das propostas, conforme o item 7 deste edital;



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
EDITAL Procce Nº 24 / 2025



- c. Habilitação: verificação da documentação exigida pelo edital, de caráter eliminatório e classificatório;
- d. Classificação: análise e avaliação das iniciativas, de caráter meritório, classificatório e eliminatório, à qual serão submetidos(as) somente os (as) proponentes habilitados (as) na fase anterior;
- e. Homologação: publicação do resultado final do concurso, com a divulgação dos(as) proponentes selecionados(as) para o recebimento do prêmio.;
- f. Convocação: fase em que os(as) candidatos(as) selecionados(as) serão convocados(as) para receber orientações referentes à execução das propostas aprovadas, durante a vigência deste edital.

9. DA HABILITAÇÃO E DO RECURSO

9.1. À Pró-Reitoria da Cultura, Comunidade e Extensão (Procce) compete a habilitação dos (as) proponentes (as), por meio de **Comissão de Organização** especialmente designada pelo (a) titular da Procce para esse fim.

9.2. A **análise e seleção** das propostas serão realizadas por, no mínimo, 3 (três) examinadores (as) *Ad Hoc*.

9.3. Serão habilitadas as propostas que atenderem a todos os critérios estabelecidos no **Item 7** deste Edital.

9.4. O resultado inicial da etapa de Habilitação será divulgado no site da Procce (www.ufopa.edu.br/Procce/) conforme cronograma deste Edital.

9.5. Aos (às) proponentes inabilitados (as) ou desclassificados (as) será facultado direito de interpor recurso à **Comissão de Organização**, no prazo de 02 (dois) dias corridos, excluindo-se o dia da publicação do resultado inicial da etapa de Habilitação no site da Procce. O recurso deverá ser apresentado obrigatoriamente por meio do Anexo 2 - Formulário de Recurso.

9.6. O pedido de recurso deve estar devidamente assinado de próprio punho pelo (a) proponente (a) ou pelo Portal de Assinatura Eletrônica do Governo Federal (<https://www.gov.br/pt-br/servicos/assinatura-eletronica>) e deverá ser encaminhado **somente para e-mail: editaisculturaisprocce@gmail.com**



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
EDITAL Procce Nº 24 / 2025



- 9.7. Serão aceitos os recursos enviados dentro do prazo estabelecido neste Edital, em formato PDF.
- 9.8. O pedido de recurso que não estiver fundamentado será desconsiderado.
- 9.9. Pedidos de recurso apresentados fora do prazo serão indeferidos.
- 9.10. Após análise dos recursos, será divulgado o resultado final da Habilitação no site da Procce, disponível na página editais, acessível no link: <https://procce.ufopa.edu.br/procce/documentos/editais-2/pagina-2025/>
- 9.11. A **Comissão de Organização** possui autonomia para analisar a documentação e a viabilidade técnica das propostas, bem como para desclassificar proponentes que não cumprirem os requisitos estabelecidos neste Edital.
- 9.12. A **Comissão de Organização** será composta por servidores (as) da Procce e será responsável pela análise documental, habilitação e classificação das propostas recebidas

10. DA AVALIAÇÃO, DA CLASSIFICAÇÃO E DOS RECURSOS

- 10.1. As propostas submetidas serão avaliadas e classificadas pela **Comissão Ad Hoc** designada pelo (a) Titular da Procce.
- 10.2. A nota final resultará da média aritmética da pontuação final informada por cada avaliador (a). Em caso de empate, será utilizada como critério de desempate a maior nota atribuída para cada item obedecendo à ordem dos critérios de avaliação apresentados na tabela do **item 10.3**. Persistindo o empate, o (a) vencedor (a) será decidido mediante sorteio.
- 10.3. Cada proposta será avaliada pela **Comissão Ad Hoc** com base em seis critérios, sendo atribuídas notas de **0 a 100** para os critérios **01 a 05**, e de **0 a 50** para o critério **06 (Ações voltadas para a comunidade externa)**. A nota final será obtida pela média ponderada desses critérios, conforme a fórmula estabelecida.
- 10.4. Critérios de Avaliação
1. Clareza, consistência e pertinência da proposta;
 2. Exequibilidade de coerência da proposta;
 3. Criatividade e inovação da proposta
 4. Relevância da proposta



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
EDITAL Procce Nº 24 / 2025



5. Exequibilidade orçamentária
6. Ações voltadas para a comunidade externa (escolas públicas, comunidades rurais, quilombolas, indígenas)

ITEM	CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	NOTA MÁXIMA	PESO	NOTA ATRIBUÍDA
01	Clareza, consistência e pertinência da proposta	100	1	
02	Exequibilidade e coerência da proposta	100	1	
03	Criatividade e inovação da proposta	100	1	
04	Relevância da proposta	100	1	
05	Exequibilidade orçamentária	100	1	
06	Ações voltadas para comunidade externa (considerando o público da ação)	50	1 ou 2	
TOTAL				

10.4.1. O critério 6 terá uma avaliação específica, com o objetivo de incentivar ações que impactem diretamente comunidades em situação de maior vulnerabilidade social. Dessa forma, esse critério será considerado quando a proposta contemplar ações voltadas para escolas públicas, comunidades rurais, ribeirinhas, quilombolas ou indígenas.

- I. **Se a proposta não contemplar ações voltadas para escolas públicas, comunidades rurais, ribeirinhas, quilombolas ou indígenas**, a nota atribuída ao critério será de **0 a 50** e será somada normalmente aos demais critérios
- II. **Se a proposta contemplar ações voltadas para esses públicos**, a nota atribuída ao critério será de **0 a 50** e **será multiplicada por 2**, aumentando seu impacto na pontuação final.

a) A fórmula utilizada para o cálculo da **Nota Critérios de Avaliação** será a seguinte:

$$\text{Nota Final} = \frac{(C1 + C2 + C3 + C4 + C5 + (C6 \times 2, \text{ se aplicável}))}{6}$$



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
EDITAL Procce Nº 24 / 2025



Onde:

- a. **C1 = Clareza, consistência e pertinência da proposta**
- b. **C2 = Exequibilidade e coerência da proposta**
- c. **C3 = Criatividade e inovação da proposta**
- d. **C4 = Relevância da proposta**
- e. **C5 = Exequibilidade orçamentária**
- f. **C6 = Ações voltadas para a comunidade externa (com peso 2, se aplicável).**

10.5. Serão **classificadas** as propostas que obtiverem pontuação final mínima de 60 (sessenta) pontos.

10.6. Serão **desclassificadas** as propostas que obtiverem pontuação abaixo da nota mínima de 60 (sessenta) pontos. Além disso, o(a) proponente poderá ser eliminado(a) em qualquer fase do Edital caso sua atuação e/ou proposta esteja comprovadamente associado às vedações previstas no item 5, que trata das vedações e proibições.

10.7. O (a) membro (a) da comissão *Ad Hoc* fica impedido (a) de avaliar propostas:

- a. Nas quais tenha interesse pessoal;
- b. Em cuja elaboração tenha participado;
- c. De proponente contra o qual esteja litigando judicial ou administrativamente;
- d. De proponente com o qual tenha relação de parentesco ou afinidade até o terceiro grau.

10.8. O (a) membro que tiver qualquer dos impedimentos descritos no **item 10.7** deve comunicar o fato à presidência ou vice-presidência da Comissão de Organização, desistindo voluntariamente de atuar, sob pena de nulidade de todos os atos que praticar.

10.9. Os trabalhos realizados pelos (as) membros (as) da Comissão Julgadora, durante o processo seletivo deste Edital, não ensejam remuneração específica.

10.10. A Comissão *Ad Hoc* decidirá acerca do mérito e relevância das propostas concorrentes que serão listadas em ordem decrescente e serão consideradas premiadas



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
EDITAL Procce Nº 24 / 2025



aquelas proposições que obtiverem as maiores notas até o preenchimento das quantidades de auxílios disponíveis.

- 10.11. O resultado inicial da etapa de classificação será divulgado no site da Procce: <https://procce.ufopa.edu.br/procce/> , conforme cronograma deste Edital.
- 10.12. Aos (às) candidatos (as) não classificados (as) com auxílio inabilitados (as) será facultado pedido de recurso à Comissão Organizadora *Ad Hoc* no prazo de 02 (dois) dias corridos, excluindo-se o dia da publicação do resultado inicial da etapa de Classificação no site da Procce, obrigatoriamente por meio de formulário (Anexo 1) disponibilizado neste link (clicando): <https://procce.ufopa.edu.br/media/file/site/procce/documentos/>
- 10.13. O pedido de recurso deve estar devidamente assinado de próprio punho pelo (a) proponente (a) ou a pelo Portal de Assinatura Eletrônica do Governo Federal (<https://www.gov.br/pt-br/servicos/assinatura-eletronica>) e deverá ser encaminhado **somente para o e-mail: editaisculturaisprocce@gmail.com**
- 10.14. Após julgamento dos pedidos de recurso, será divulgado o resultado final com as propostas classificadas e aprovadas no site da Procce, disponível na página de Editais, e acessível no link: <https://procce.ufopa.edu.br/procce/documentos/editais-2/pagina-2025/>.
- 10.15. Serão aceitos os recursos enviados dentro do prazo estabelecido neste Edital, em formato PDF, devidamente assinado pelo (a) candidato (a) e encaminhado somente para o e-mail: editaisculturaisprocce@gmail.com
- 10.16. Não será aceito nenhum pedido de recurso protocolado ou recebido na Ufopa por via postal ou entregue pessoalmente nas dependências da instituição.
- 10.17. O pedido de recurso que não estiver fundamentado será desconsiderado.
- 10.18. Caso haja casos procedentes de reavaliação, competirá à presidência da Comissão de Organização proceder ao julgamento dos pedidos.
- 10.19. Caso a nota da candidatura reavaliada seja inferior à nota inicial da etapa de seleção, será mantida a nota superior dada originalmente pela Comissão.
- 10.20. As respostas aos recursos serão disponibilizadas individualmente para o (a) candidato (a).

11. DA HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO DOS(AS) APROVADOS(AS)



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
EDITAL Procce Nº 24 / 2025



- 11.1. A Procce divulgará no site (<https://procce.ufopa.edu.br/procce/>) a homologação do resultado final do concurso, conforme ordem de classificação e aprovação das propostas.
- 11.2. Os (as) responsáveis pelas propostas selecionadas deverão ser comunicados (as) por e-mail, isentando-se a Ufopa e a Procce da responsabilidade por problemas técnicos que por ventura impliquem no não recebimento da mensagem pelo (a) destinatário (a).
- 11.3. A Procce divulgará no seu site a lista dos proponentes que estão habilitados (as), que assinaram contrato e os valores determinados neste Edital.

12. DAS CONTRAPARTIDAS E OBRIGAÇÕES

- 12.1. Entende-se como contrapartida a realização efetiva das atividades propostas classificadas e aprovadas nas datas e dias estabelecidos em reunião com a equipe de servidores (as) da Procce, visando garantir acesso da comunidade acadêmica e da população em geral, objetivando com isso a democratização e maior descentralização do acesso aos eventos realizados.
- 12.2. Antes e durante a realização da atividade, os (as) proponentes selecionados (as) deverão citar a Ufopa, a Procce/ Diretoria de Cultura em todos os materiais de divulgação da atividade, sejam digitais ou impressos, incluindo citação/marcação das páginas da Ufopa e da Procce nas mídias sociais.
- 12.3. Após a execução da atividade, o proponente deverá enviar/compartilhar um **vídeo de até 3 (três) minutos, gravado na vertical**, contendo registros da realização da atividade e um depoimento sobre a experiência na execução do projeto. O vídeo poderá ser utilizado para divulgação institucional e publicado nas redes sociais oficiais da Ufopa/Procce.
- 12.4. Os (as) proponentes selecionados (as) devem enviar à Procce (editaisculturaisprocce@gmail.com), **relatório assinado** com as seguintes informações:
- a. Nome completo;
 - b. Título da Oficina;
 - c. Local;
 - d. Data;
 - e. Quantidade de participantes;
 - f. Fotos;



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
EDITAL Procce Nº 24 / 2025



- g. Folha de Frequência;
- h. Links de publicações na mídia e redes;
- i. Observações.

13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. A inexecução parcial ou total da atividade cultural, artística ou recreativa acarretará a aplicação, nos termos do disposto na Lei Federal nº 14.133/21, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

13.2. Penalidades possíveis:

- I. Pela inexecução parcial ou total: devolução do valor total do auxílio recebido;
- II. Descumprimento das obrigações contratuais ou das regras do edital: aplicação de penalidades administrativas conforme a gravidade da infração;
- III. Prestação de informações falsas ou omissões relevantes: exclusão do edital e impedimento de participação em futuras seleções.

13.3. Das decisões de aplicação de penalidades, caberá recurso nos termos do artigo nº 165 da Lei Federal nº 14.133/21, observados os prazos nele fixados, que deverá ser direcionado ao e-mail (editaisculturaisprocce@gmail.com), em dias úteis, e será respondido após a apuração dos dados.

13.4. O prazo para pagamento das multas será de 30 (trinta) dias corridos a contar da decisão final. A critério da Administração Pública e em sendo possível o valor devido será descontado da importância que o (a) mesmo (a) tenha a receber. Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se ao processo executivo.

13.5. A Procce, na aplicação das sanções, considerará a gravidade das faltas constatadas, para fins de dosimetria da penalidade imposta, dentre as legalmente previstas.

13.6. Em qualquer hipótese, a aplicação de sanções dependerá de regular procedimento administrativo, facultada a defesa prévia do (a) interessado (a) no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a partir da notificação para o e-mail do (a) proponente, com a respectiva disponibilização dos autos para consulta.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
EDITAL Procce Nº 24 / 2025



14. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

AÇÃO	DATA
Publicação do Edital	26/09/2025
Recurso ao edital	27/09/2025 a 01/10/2025
Período de Inscrições	03/10/2025 a 24/10/2025
Resultado Preliminar da Habilitação	29/10/2025
Prazo para recurso (2 dias)	30/10/2025 a 01/11/2025
Resultado Final da Habilitação	03/11/2025
Etapa 2 - Seleção pela Comissão de Análise	04/11/2025 a 14/11/2025
Resultado Preliminar dos Classificados e Aprovados	17/11/2025
Prazo para recursos (02 dias)	18/11/2025 a 19/11/2025
Resultado Final dos Aprovados	21/11/2025
Reunião de orientação com as/os Aprovadas/os	25/11/2025

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora deste Edital.

15.2. A Universidade Federal do Oeste do Pará poderá alterar ou revogar este instrumento, a qualquer tempo, desde que justificado e devidamente divulgado.

15.3. É de responsabilidade do (a) proponente a leitura deste edital e o acompanhamento das publicações relacionadas a este certame, não podendo alegar desconhecimento.

15.4. Mais informações podem ser obtidas através dos seguintes contatos:



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
EDITAL Procce Nº 24 / 2025



- a. Telefone institucional da Procce: (93) 2101-6514
- b. E-mail: cultura@ufopa.edu.br

Jefferson Fernandes Dantas
Diretor de Cultura e Comunidade (DCC)
Portaria Nº 349/2024

Profª. Drª. Ediene Pena Ferreira
Pró-Reitora da Cultura, Comunidade e Extensão (Procce)
Portaria Nº 103, de 28/04/2022



EDITAL N° 3/2025 - CCULT (11.01.23.02.01)

(N° do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 26/09/2025 19:43)

EDIENE PENA FERREIRA

PRO-REITOR(A) - TITULAR

PROCCE (11.01.23)

Matrícula: ###607#6

(Assinado digitalmente em 26/09/2025 17:42)

JEFFERSON FERNANDES DANTAS

DIRETOR - TITULAR

DCC (11.01.23.02)

Matrícula: ###897#6

Visualize o documento original em <https://sipac.ufopa.edu.br/documentos/> informando seu número: 3, ano: 2025, tipo: **EDITAL**, data de emissão: 26/09/2025 e o código de verificação: **87c69a779b**